



Resposta ao Requerimento nº 443/2023

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: *Informações sobre transporte gratuito à APAE.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 20 de abril de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C.I. nº 656/2023 – S.E./mbrg

Valinhos, 14 de abril de 2023.

De: Secretaria da Educação

Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo

Assunto: CI nº 487/2023-DAI/SG

Requerimento nº 443/2023 – Vereadora Mônica Morandi

Em resposta à solicitação em epígrafe:

Se tratando do transporte de estudantes com necessidades especiais até a Instituição APAE:

1- Atualmente, qual empresa presta serviço de transporte para os assistidos da APAE? Favor encaminhar cópia do contrato.

Resposta: **A empresa é a Raftur Transporte de Passageiros Ltda – ME através do contrato 031/2017. Segue anexa a cópia do contrato.**

2- Todos os alunos têm direito ao transporte? Explane.

Resposta: **Até o momento os alunos transportados foram indicados pelos responsáveis da APAE.**

3- Atualmente, quantos alunos fazem uso do transporte?

Resposta: **São aproximadamente 80 alunos.**

4- De que forma é realizada a fiscalização do serviço?

Resposta: **São realizadas in loco, esporadicamente.**

5- Qual a data da última vistoria? Houve alguma irregularidade apontada? Favor encaminhar relatório.

Resposta: **As vistorias são realizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.**

Atenciosamente,

Sandra Regina Basso Ramires
Secretaria da Educação
Coord. de Gestão de Transporte Escolar
e Universitário e Bolsa de Estudos

Claudineia Vendemiatti Serafim
Secretaria da Educação
Secretária



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 09 a
TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017
(Prorrogação Contratual Excepcional)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI** e pela Secretária de Educação, **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **PREFEITURA**, e, de outro lado, a Empresa **RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME.**, com sede à Rua João Borin, n.º 03, Jardim Bom Retiro, CEP: 13275.222, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.163.220/0001-07, neste ato representada por **AMARILDO JOSÉ CAVALINI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.985.853-1 e do CPF n.º 068.411.138-10, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 RENOVAR EXCEPCIONALMENTE O TERMO DE CONTRATO nº 031/2017**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O valor total da presente renovação, devidamente reajustado, corresponde a **R\$ 598.519,44 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**

DOS PREÇOS

Cláusula 2ª. O preço unitário, devidamente reajustado, por viagem corresponde ao valor de **R\$ 270,09 (duzentos e setenta reais e nove centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 598.519,44 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)** para a quantidade estimada de 2216 viagens.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 3ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 031/2017, passa a ser de 72 (setenta e dois) meses, devido à prorrogação excepcional por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 13/11/2022 até o dia 12/07/2023, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações

Paragrafo Primeiro – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no encerramento do novo processo licitatório em trâmite.

Paragrafo segundo – Ocorrendo a resolução do presente termo contratual com base na condição estipulada no parágrafo anterior ou outra de interesse público devidamente justificado, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, mas tão somente ao recebimento dos valores dos serviços devidamente prestados.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 09 a
TERMO DE CONTRATO Nº 31/2017
(Renovação Contratual Excepcional)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 12.361.0304.2.251/3.3.90.39.00 – Atendimento ao Transporte Escolar da rede pública/Outros Servs. Tercs. – Pessoa Jurídica.

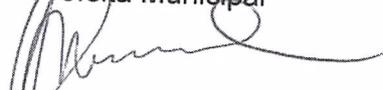
Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 031/2017, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, da PREFEITURA, a terceira via, entregue à CONTRATADA e a quarta via na SECRETARIA REQUISITANTE.

Valinhos/SP, 11 de novembro de 2022

Pela PREFEITURA:


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações


CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária de Educação

Pela CONTRATADA:


RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME.
AMARILDO JOSÉ CAVALINI



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.163.220/0001-07.

TERMO CONTRATO Nº 31/2017 – Termo Aditivo nº 09

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais, residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículos tipo “van”, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 11 de novembro de 2022



PREFEITURA DE VALINHOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE-e
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 283.142.858-03

Assinatura: _____

Nome: **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 138.027.388-96

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **AMARILDO JOSE CAVALINI**

Cargo: sócio

CPF: 068.411.138-10

Assinatura: _____

Zimbra

transporteescolar@valinhos.sp.gov.br

Re: Transporte Escolar

De : EMEB Cecília Meireles <emebcecilia@valinhos.sp.gov.br>

qui., 13 de abr. de 2023 13:59

Assunto : Re: Transporte Escolar

Para : Transporte Escolar <transporteescolar@valinhos.sp.gov.br>

Boa tarde, Sandra.

A informação que temos até agora é que no período da manhã o portão foi aberto 6h50, e, a monitora estava na frente da escola com as crianças.

Ela pediu que abrissemos o portão 5 minutos antes, 6h45.

Nós já abrimos o portão, todos os dias, 10 minutos antes e fechamos 10 minutos depois, nos dois períodos.

No período da tarde, hoje, o portão foi aberto às 12h45. Os alunos do ônibus já estavam na frente da escola, porém, o ônibus ou a monitora não foram vistos.

Vamos continuar observando e posteriormente, se necessário, entraremos em contato.

At.te,
Suelen

De: "Transporte Escolar" <transporteescolar@valinhos.sp.gov.br>
Para: "EMEB Cecília Meireles" <emebcecilialia@valinhos.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 13 de abril de 2023 10:51:41
Assunto: Fwd: Transporte Escolar

Bom dia, Suellen,

Você tem informações sobre a entrada da manhã?

O ônibus chegou mais cedo? Deixou as crianças antes do horário no portão?

Estamos bem preocupados com a segurança desses alunos e estou solicitando estas informações para poder conversar com a empresa de transporte.

Grata,

Sandra

De: "Transporte Escolar" <transporteescolar@valinhos.sp.gov.br>
Para: "EMEB Cecília Meireles" <emebcecilialia@valinhos.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de abril de 2023 10:49:48
Assunto: Transporte Escolar

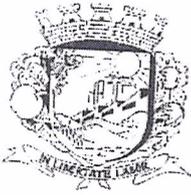
Bom dia, Suellen,

estamos com problema nos telefones aqui da Secretaria e não consigo falar aí.

Favor me enviar informações por email a respeito da reclamação sobre os alunos estarem sendo deixados no portão da escola desacompanhados.

Grata,

Sandra Ramires
Secretaria da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e pela Diretora de Gestão de Assistência Social, **ANA PAULA BORGES FAVARIN**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. - ME**, com sede na Rua João Borin, nº 03, Jardim Bom Retiro I, CEP 13.275-222, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.163.220/0001-07, neste ato representada pelo Sócio **AMARILDO JOSÉ CAVALINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.985.853-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 068.411.138-10, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0182/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais, residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículos tipo "van", com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

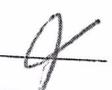
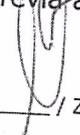
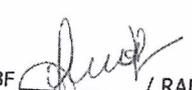
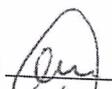
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 12.361.0119.2.100.3.3.90.39.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum **serviço extra** deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

VPJ  / OPJ  / ZR  / DMPS  / APBF  / RAFTUR 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 439.992,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas com a planilha de viagens realizadas junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS

Cláusula 12ª. O preço unitário por viagem corresponde ao valor de **R\$ 162,96 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, totalizando o valor de **R\$ 439.992,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** para a quantidade estimada anual de **2.700 (DUAS MIL E SETECENTAS)** viagens.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

VPJ

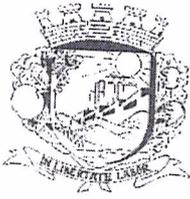
/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Em havendo a prorrogação contratual por mais de 12 (doze) meses, os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M / FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§1º. - Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§2º. - A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

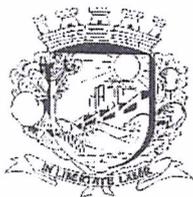
Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DMPS _____ / APBF _____ / RAFTUR _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

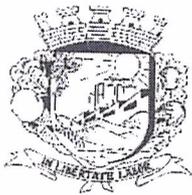
Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário de Educação, **ZENO RUEDELL**, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e pela Diretora de Gestão de Assistência Social, **ANA PAULA BORGES FAVARIN**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DMPS _____ / APBF _____ / RAFTUR _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 13 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

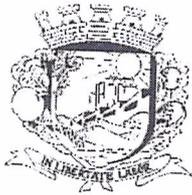
ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

ANA PAULA BORGES FAVARIN
Diretora de Gestão de Assistencial Social

Pela **CONTRATADA:**

RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
AMARILDO JOSÉ CAVALINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículo tipo "van", com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, em conformidade com as especificações discriminadas no item abaixo.

2- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1.1 DOS VEICULOS:

2.1.1.1 Para execução dos serviços de transporte serão utilizados 06 (seis) veículos tipo VAN com capacidade para 15 pessoas.

2.1.1.2 Os veículos a serem utilizados no transporte de alunos não poderão ter ano de fabricação inferior a 2007.

2.1.2 DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

2.1.2.1 Para cada veículo a LICITANTE VENCEDORA deve dispor de um motorista devidamente habilitado de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

2.1.2.2 Para cada veículo a LICITANTE VENCEDORA deve disponibilizar um monitor devidamente identificado e habilitado como CUIDADOR que ficará responsável pelo suporte de atendimento e possível contenção à pessoa com deficiência e suas necessidades específicas a fim de garantir a segurança dos usuários e auxiliar no embarque e desembarque dos alunos.

2.1.3 DOS ITINERÁRIOS

2.1.3.1 O serviço consiste em pegar os alunos na residência e escolas municipais e leva-los até a APAE e depois trazê-los de volta até a respectiva residência.

2.1.3.1.1 Inclusões e Exclusões podem ocorrer no decorrer do contrato gerando mudança no itinerário.

2.1.3.2 PERÍODOS/HORÁRIOS:

2.1.3.2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários:

2.1.3.2.1.1 períodos da manhã – horário de entrada dos alunos na APAE das 7h30 às 8h00, e horário de saída dos alunos na APAE das 11h30 às 12h00

2.1.3.2.1.2 período da tarde – horário de entrada dos alunos na APAE 13h00, e horário de saída dos alunos na APAE às 17h00.

2.1.3.2.1.3 período integral – horário de entrada dos alunos na APAE das 7h30 às 8h00, e horário de saída dos alunos 16h00.

2.1.3.2 O licitante vencedor deve cumprir rigorosamente os horários acima mencionados sem qualquer tipo de atraso.

2.1.3.3 Os Itinerários serão os seguintes:

I- ITINERÁRIO DO PERÍODO DA TURMA DA MANHÃ E INTEGRAL:

TRAJETO DE IDA PARA A APAE - ENTRADA: 8:00 HORAS

UTILIZAÇÃO DE 6 (SEIS) VANS, sendo uma VAN para cada região especificada a seguir:

Região 1 - aproximadamente 14 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Natale Capelato, nº 120 fundos - Vila Pagano, usuário: N. M. A.

- Rua 16, nº 66 Jd. Universo, usuário: R. F. C. O.

- Rua 04, nº 92 Jardim Universo, usuário: T. R. (CADEIRANTE)

- Rua Tereza Vecchiati Trigo, nº 11 Country Clube, usuário: A. N. M.

- Rua Dos Martins, nº 187 - Vale Verde, usuário: B. A. N. F.

- Sítio Novo Mundo lote 67 - Reforma Agrária, usuário: O. L. (CADEIRANTE)

Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

VPJ

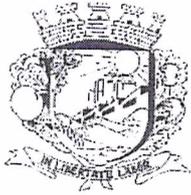
/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Região 2 - aproximadamente 20,5 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Icarapé lote 22, Alpinas, usuário: B. A. P.
- Al. Manacas lote 04, quadra 04, Clube de Campo (somente quinta-feira), usuário: C. H. D. (CADEIRANTE)
- Rua Américo Bonetto n 81 casa 03 - Colina dos Pinheiros, usuário: E. G. J. A.
Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 3 - aproximadamente 15,9 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Olavo Antônio, nº 45 - Jd. Pinheiros, usuário: L. R. F. (CADEIRANTE)
- Rua das Avencas, nº 32 - Jd. Paraíso, usuário: S. C. P. F.
- Rua Antenor Bagni, nº 38 - Água Nova, usuário: M. M.
- Rua Julia L. Vincentine nº 100 Bl. 31 apto 44 - Pq. Das Colinas, usuário: M. H. J. (CADEIRANTE)
- Rua do Fado Lote 01 Quadra H - Parque Portugal, usuário: D. V. V.
- Rua Fátima (final da rua última casa) - Pq. Portugal, usuário: D. D. B.
- Rua Braga, lt. 15 Qd. I - Pq. Portugal, usuário: J. R. A.
- Rua Santarém Lote 08 Quadra B - Pq. Portugal, usuário: M. H. A. A. (CADEIRANTE)
Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, nº 1669, Valinhos, SP.

Região 4 - aproximadamente 17,3 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Lucio Umgarete n 11 - Jardim Paraná, usuário: J. G. M. S.
- Rua Agostinho Ferrari, nº 146 - Jd. Santa Maria, usuário: E. F.
- Av Gessy Lever n 915 casa 296 - Jardim São Francisco, usuário: G. O.
- Rua José Roncaglia Sítio São José - Jardim São Luis, usuário: C. E. M. F.
- Rua Rosana Aparecida Crisostomo Ferin, 54 - Jardim São Marcos, usuário: A. P. A.
- Rua 18, nº 57 - Jardim São Marcos, usuário: M. A. P.
- Av. 02, nº 1073 quadra 15 lote 04 - Jardim São Marcos, usuário: V. P. S. (CADEIRANTE)
- Rua 09, 652 - Jardim São Marcos, usuário: C. A. C.
- Rua Otávio Domingos Paes, nº 60 (antiga 19) - Jardim São Marcos, usuário: K. J. L.
- Rua Silvío Alcântara n 236 (antiga 19) s/nº Qd. A - Jardim Jurema, usuário: G. C. S. S.
- Rua Ernesto Ponchio Rua 02 casa 46 - Beira Rio, usuário: A. L. M. F.
- Rua Ernesto Ponchio n 821 casa 07 (antiga 02) - Beira Rio, usuário: B. C. V.
- Rua João Alonso, 183 - Jd. Santa Helena, usuário: R. M. F.
- Rua Abolição, nº 141 - Vera Cruz, usuário: D. T. O.
- Rua Carlos Gomes, nº 257 - Vera Cruz, usuário: R. C. B.
Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 5 - aproximadamente 6,7 quilômetros, endereços abaixo:

- Av. Paulista, nº 32 - fundos - Estrada Matiazzo (Pinheirinho) - Jd. Paulista, usuário: A. D. S.
- Rua Tereza Pogetti, nº 87 - Pq. Figueiras, usuário: J. M. P. G.
- Rua Nove lote 10 Qd. J - Jardim Nova Palmares II, usuário: L. S. J.
- Rua Nove, nº 10 - Jardim Nova Palmares II, usuário: S. S. J.
- Rua das Esmeraldas, 194 - Jd. Palmares II, usuário: D. N. L. (CADEIRANTE)
- Rua 01 chácara de Aldeia 01, - Ortizes, usuário: M. A. (CADEIRANTE)
Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 6 - aproximadamente 11,1 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Princesa Izabel nº 86 - Santo Antonio, usuário: P. D. M. (CADEIRANTE)
- Rua Pedro Alvares Cabral, nº 515 - Jd. São Jorge, usuário: A. D. R.
- Rua Pedro Alvares Cabral, nº 515 - Jd. São Jorge, usuário: A. A. S. R.
- Rua João de Oliveira Campos nº 82 - Jardim São Jorge, usuário: W. C. S.
- Rua Campinas, nº 455 - Jd. Imperial, usuário: W. S.
- Rua Mariano Piato, nº 87 - Vila Genoveva, usuário: P. L.
- Rua Mariano Piato nº 87 - Residencial Panorama, usuário: V. L. S.
- Rua Ítalo Bordini, 434 - Jd. Do Lago, usuário: R. A. O.

VPJ

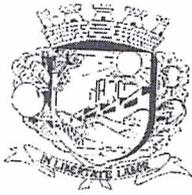
/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Rua Tereza Pogetti, nº 87- Pq. Figueiras, usuário: J. M. P. G.
- Rua Nove lote 10 Qd. J - Jardim Nova Palmares II, usuário: L. S. J.
- Rua Nove n 10 - Jardim Nova Palmares II, usuário: S. S. J.
- Rua 01 Chácara de Aldeia 01, Ortizes, usuário: M. A. (CADEIRANTE)

III - ITINERÁRIO DA TURMA DO PERÍODO DA TARDE

UTILIZAÇÃO DE 5 (CINCO) VANS, sendo uma VAN para cada região especificada a seguir:

TRAJETO DE IDA E VOLTA - ENTRADA: ÀS 13:00 Horas / SAÍDA: 17:00 horas

Região 1 - aproximadamente 10,3 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Fernão Dias, nº 25 - Jardim Santo Antônio, usuário: W. G. L.
 - Rua São Carlos, 115 - Vila São Cristovão, usuário: M. L. F. T.
 - Rua Hugo Bampa bloco 115 Apto 11 - Jardim do Lago, usuário: N. G. S.
 - Rua João Bissoto Filho, nº 1180 - Ortizes, usuário: Á. P. F.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 2 - aproximadamente 16,1 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Alexandre H. Moletta, nº 73 - Jardim Pinheiros, usuário: M.D.L.
 - Rua Eduardo de Souza n 184 - Jardim Novo Mundo I, usuário: C. R.
 - Rua João J. Tordin, nº 900 - Chác. Primavera - Fonte Mécia, usuário: V.S.G.
 - Rua João Joanim Tordim n 920 - Fonte Mécia, usuário: I.F. S.
 - Rua Vizeu lote 04 - Parque Portugal, usuário: D.A.J. O.
 - Rua Algarve, 19 - Parque Portugal, usuário: W.A. S. (CADEIRANTE)
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 3 - aproximadamente 9,9 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Jacob Turcatti N 497 - Jardim São Marcos, usuário: W. A. P.
 - Rua Osvaldo de Rocco, no. 165 (antiga quatorze) - Jardim São Marcos, usuário: A. C. F.
 - Rua 18, nº 150 - Jardim São Marcos, usuário: R. R.
 - Rua José Gotardo Vicentim, 247 - Jardim São Marcos, usuário: N.H. S.
 - Rua Doze, nº 50 casa 02 - Jardim São Marcos, usuário: C. D. F. M.
 - Rua Joao Rocha N 17 - Jardim Alto da Colina, usuário: T. G. P.
 - Rua Benedito Campos n 212 - Jardim América II, usuário: R. D. B.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 4 - aproximadamente 30 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Ângelo Persegueti, nº20 - Vila Pagano, usuário: C. G.
 - Rua Alfredo Zacarias n 842 Apt 12 B - Vila Pagano, usuário: R. F. Z.
 - Rua Érica Pavan, nº 233 - Jardim Morada do Sol, usuário: A. G. M.
 - Rua Yoshito Matsutami, 104 - Jardim Universo, usuário: M. S. V. (CADEIRANTE)
 - Chácara Hanaoka s/ nº - Macuco, usuário: A. B.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 5 - aproximadamente 23,9 quilômetros, endereços abaixo:

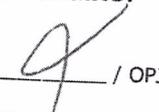
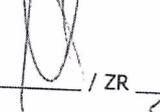
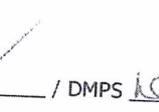
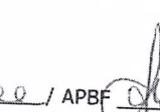
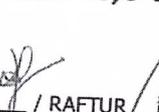
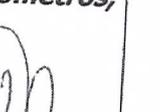
- Estrada Jequitibás km 05 (Biquinha) - Biquinha, usuário: P. D. D. S.
 - Rua Itatiba, nº 21 - São Bento do Recreio, usuário: J. D.
 - Rua Itajaí, Qd. E lote 09 nº 192 - São Bento do Recreio, usuário: A. N. S.
 - Rua Antônio Oliveira, nº 03 - São Bento do Recreio, usuário: S. C. S.
 - Rua Itaiú, s/nº - São Bento do Recreio, usuário: A. S.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

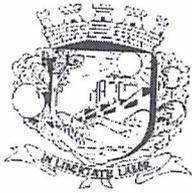
IV - ITINERÁRIO DA TURMA DO PERÍODO INTEGRAL - SAÍDA 16:00 horas

UTILIZAÇÃO DE 1 (UMA) VAN

TRAJETO DE VOLTA - SAÍDA ÀS 16H00

Itinerário da Volta do período integral às 16:00 horas aproximadamente 33,6 quilômetros, endereços abaixo:

VPJ  / OPJ  / ZR  / DMPS  / APBF  / RAFTUR 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP, e seguir aos endereços:
- Rua Santarém Lote 08 Quadra B - Pq. Portugal, usuário: M. H. A. A. (CADEIRANTE)
 - Rua Julia L. Vincentine n 100 Bl. 31 apto 44 - Pq. Das Colinas, usuário: M. H. J. (CADEIRANTE)
 - Rua Olavio Antônio, 45 - Jd. Pinheiros, usuário: L. R. F. (CADEIRANTE)
 - Rua Rosana Aparecida Crisostomo Ferin, 54 - Jd. São Marcos, usuário: A. P. A.
 - Av. 02, nº 1073 quadra 15 lote 04 - Jd. São Marcos, usuário: V. P. S. (CADEIRANTE)
 - Rua João Alonso, 183 - Jd. Santa Helena, usuário: R. M. F.
 - Rua Carlos Gomes, nº 257 - Vera Cruz, usuário: R. C. B.
 - Sítio São Vicente - Ponte Alta, usuário: D. K. (CADEIRANTE)
 - Rua Italo Bordini, 434 - Jd. Do Lago, usuário: R. A. O.
 - Rua 04, nº 92 - Jardim Universo, usuário: T. R. (CADEIRANTE)
 - Rua João de Oliveira Campos n 82 - Jardim São Jorge, usuário: W. C. S.
 - Rua Campinas, nº 455 - Jd. Imperial, usuário: W. S.

2.2 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS:

- 2.2.1 A quantidade estimada é viagens por ano é de 2.700 (duas mil e setecentas).
- 2.2.2 A quantidade estimada de viagens por mês é 225 (duzentos e vinte e cinco).
- 2.2.3 A quantidade estimada de viagens por dia é 12 (doze).
- 2.2.3 Para todos os efeitos considera-se como uma viagem a soma do trajeto de ida mais volta.

2.3 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 2.3.1 A remuneração pela prestação dos serviços será por viagens efetivamente realizadas;
- 2.3.2 Para todos os efeitos considera-se como uma viagem a soma do trajeto de ida mais volta.

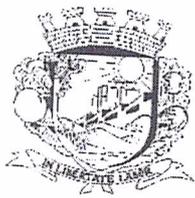
2.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.4.1 A contratualização da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei 8666/1993.

3- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 3.1 O veículo deverá estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos usuários.
- 3.2 Assumir todos os custos decorrentes da utilização do veículo, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, serão de inteira responsabilidade da(s) **LICITANTE(S)** vencedora(s).
- 3.3 O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários como: estepe, macaco, triângulo, etc., conforme a legislação de trânsito em vigor.
- 3.4 O motorista e o monitor deverão ter vínculo empregatício com a **LICITANTE**, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, bem como observado o necessário descanso dos motoristas, bem como sua saúde física e mental.
- 3.5 O motorista e o monitor deverão tratar os usuários com urbanidade e respeito, sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previsto na legislação de trânsito.
- 3.6 A **LICITANTE** deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua exclusiva responsabilidade, com ano de fabricação não inferior ao exigido no edital.
- 3.7 Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os veículos deverão ser substituído por outro de característica idênticas ou superior àquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos usuários.
- 3.8 Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a **LICITANTE** deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos no caso correrão por sua exclusiva responsabilidade.
- 3.9 Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos usuários.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DMPS _____ / APBF _____ / RAFTUR _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3.10 Os horários previstos e pré-determinados deverão ser rigorosamente obedecidos atendendo à entrada e saída de aulas de prova, e em dias de prova, adequar esses horários de modo à atende aos interesses desses usuários.

3.11 Somente serão pagos os dias que efetivamente for necessário o uso da condução e as viagens que efetivamente forem realizadas.

3.12 A **PREFEITURA** poderá proceder vistorias nos veículos a qualquer tempo, prévia ou não, para verificação do atendimento às condições de conforto e segurança, em face das exigências legais.

3.13 A **LICITANTE** vencedora será responsável por eventuais danos e/ou acidentes causados a **PREFEITURA** e/ou terceiros, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de sua parte ou de seus empregados quando da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3.14 A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços realizados no mês, juntamente com planilha de controle de viagens.

Valinhos, 13 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

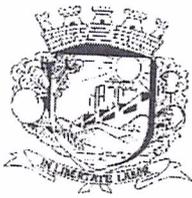

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação


ANA PAULA BORGES FAVARIN
Diretora de Gestão de Assistência social

Pela **PREFEITURA**:


RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
AMARILDO JOSÉ CAVALINI

VPJ _____ / OPJ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO nº 031/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais, residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículos tipo "van", com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.163.220/0001-07.

Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outro sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 13 de junho de 2017.

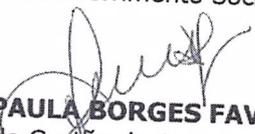
Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação


DULCE MARIA DE PAULA-SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação


ANA PAULA BORGES FAVARIN
Diretora de Gestão de Assistencial Social

Pela **CONTRATADA:**


RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
AMARILDO JOSÉ CAVALINI